



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – 1ª ALTERAÇÃO

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – 1ª ALTERAÇÃO

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Prestação de até 4.460 horas de serviços com 02 caminhões tipo baú para coleta de resíduos sólidos recicláveis

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por hora.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 20 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos.

Dotação Orçamentária: 18.541.10.2027 339039.12 – Ficha 239 – Recurso Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo, Cronograma e Frequência da Coleta por Região e Mapa;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Fora dos Envelopes);

ANEXO IV – Declaração de Habilitação (Fora dos Envelopes);

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

2. OBJETO:

2.1. Prestação de até 4.460 (quatro mil, quatrocentos e sessenta) horas de serviços com 02 (dois) caminhões tipo baú para coleta de resíduos sólidos recicláveis, conforme memorial descrito, cronograma e frequência da coleta por região e mapa constantes no **Anexo I**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. As especificações dos veículos constam no **Anexo I**.

2.3. Os veículos deverão ser identificados com adesivos fixados no baú, nas dimensões de 5,0m de largura, sendo a altura igual à dimensão do baú, conforme layout constante no **Anexo I**.

2.3 VISITA TÉCNICA

2.3.1 As licitantes interessadas em participar deste certame deverão realizar Visita Técnica no local de descarte dos resíduos, fornecendo procuração, via original, ao responsável das mesmas que irá fazer.

2.3.2. Ao final da visita, o responsável da Prefeitura emitirá Atestado de Visita Técnica em nome da licitante interessada, o qual deverá fazer parte do Envelope Habilitação (Cláusula 9.5.2).

2.3.3. A visita deverá ser agendada com antecedência a data estipulada ao Pregão, na Secretaria de Meio Ambiente, pelo telefone (19) 3867-4226.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a frequência e locais especificados no **Anexo I**, podendo sofrer reajustes a qualquer momento, de acordo com a demanda da coleta de resíduos recicláveis.

3.3. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.4. Deverão ser entregues pela licitante vencedora, juntamente com a Nota Fiscal, planilhas de controle de horas diárias trabalhadas, para controle do contrato, devidamente assinadas.

3.5. A licitante vencedora deverá disponibilizar veículos conforme especificações e motoristas habilitados para a realização do objeto.

3.6. Os danos nos veículos que resultem de mau uso, bem como as despesas com manutenção dos mesmos, incluindo-se combustível, serão por conta da licitante vencedora.

3.7. A licitante vencedora deverá informar imediatamente qualquer ocorrência relativa a quebra, defeito e/ou funcionamento dos caminhões, sendo responsável pela imediata reposição.

3.8. O fornecimento de transporte e refeições aos motoristas será responsabilidade da licitante vencedora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.9. Também é de responsabilidade da licitante vencedora:

3.9.1. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

3.9.2. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pela execução dos serviços objeto deste, excluindo a Prefeitura de quaisquer responsabilidades, reclamações, multas ou indenizações;

3.9.3. Ser responsável por todas as consequências decorrentes de sinistros, da ordem que for, ocasionado pelos seus caminhões;

3.9.4. Atender às determinações da Prefeitura, fornecendo, quando solicitado, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços;

3.9.5. Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental;

3.9.6. Manter, durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no mesmo.

3.10. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletivo – EPC's que se fizerem necessários, bem como será responsável pela fiscalização de seu uso.

3.11. A licitante vencedora será responsável pela alimentação, transporte e todos os encargos trabalhistas de seus funcionários, bem como pela fiscalização quanto a categoria e validade da CNH destes.

3.12. Demais especificações constantes no **Anexo I**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0 CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, como também a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO III)**, se for o caso, e a **Declaração de Habilitação (ANEXO IV)**.

5.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

5.1.2.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

5.1.2.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

5.1.2.3 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

5.1.2.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

5.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2. e seguintes.

5.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.5. **Declaração de Habilitação** deverá ser feita por **todos os licitantes**, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** – Declaração de Habilitação – deste Edital, e deverá ser apresentada **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**, ou seja, no momento do credenciamento.

5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.8. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, os preços apresentados na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 020/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 020/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.3. Número do pregão;

8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.2. **Valor por hora e valor total**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

8.2.1. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

8.3 A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.5.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO POR HORA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.5.2. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

8.5.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5.4. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.5.5. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.5.6. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.5.2. deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedidas pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.

9.4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

9.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.4. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.5. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre á menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho á menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9.4.6. Qualificação Econômica – Financeira

9.4.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.4.7. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS:

9.5.1. Declaração da licitante de que apresentará na assinatura do contrato: a) Cópia autenticada do documento do veículo devidamente atualizado, comprovando seu ano e sua propriedade; b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de Motorista(s), com no mínimo Categoria D; c) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do(s) Motorista(s);

9.5.2. Atestado de Visita Técnica no local de descarte dos resíduos, conforme Cláusula 2.3.

9.5.3. Comprovante do registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) com a vigência em vigor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

10.2.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço por hora.

10.5. As propostas com valor por hora superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por hora.

10.9. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.10.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.10.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.10.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por hora e os valores estimados para a licitação.

10.13. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço por hora, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital e o melhor preço por hora, o licitante será declarado vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.17. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.18. Nas situações previstas nos itens 10.11, 10.12, 10.13 e 10.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por hora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da declaração do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.21. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto ao autor do menor preço por hora, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com a tabela de controle de horas trabalhadas por dia, constando data hora início e hora final do serviço executado (planilhas de controle de horas diárias trabalhadas), devidamente assinada, as quais serão vistas pelo fiscal do contrato e enviada à Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

13.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: reciclagem@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

13.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

14. PENALIDADES

14.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

14.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

14.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 06 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais.

15.8. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos a seguir: Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel. 3867-9801/ 9707 / 9792 / 9807 / 9757 / 9825, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 06 de fevereiro de 2018.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS

Segundo a Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu Artigo 3, pode-se entender que resíduos recicláveis são aqueles que são passíveis de processo de transformação, que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas, ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos.

Os resíduos a serem contemplados pela coleta, objeto do presente pedido, são enquadrados como resíduos domiciliares, os originários de atividades domésticas em residências urbanas e comerciais e industriais não perigosos, passíveis de reciclagem.

A coleta deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, devidamente acondicionados:

- Plástico: frascos de produtos, tampas, potes, embalagens PET, copo, garrafas, sacos e sacolas.
- Metal: tampinhas de garrafas, latas, enlatados, painéis sem cabo, ferragens em geral e aerossóis.
- Papel: jornais, revistas, papel sulfite, folhas de caderno, caixas de papelão, embalagens longa vida, aparas de papel e envelopes.
- Vidro: garrafas, potes de conserva, embalagens e copos.
- Óleo de cozinha

2. LOGÍSTICA E FORMA DA COLETA

A coleta deverá ser executada porta a porta, ou seja, em todas as residências, estabelecimentos comerciais, indústrias, assim como nos Pontos de Entrega Voluntária – PEV's, enfim, todos os geradores que disponibilizem os resíduos recicláveis para o recolhimento.

A coleta deverá ser realizada pontualmente nos períodos estabelecidos, no período de 08 (oito) horas diárias, iniciando-se todos os dias às 07h, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais por caminhão.

A coleta deverá ser realizada regularmente e com eficiência, visando atender a população de forma objetiva e respeitosa, coletando todos os resíduos recicláveis destinados à coleta seletiva.

3. FREQUÊNCIA E LOCAIS DE COLETA

A coleta de resíduos sólidos recicláveis será realizada uma vez por semana em cada bairro do Município, exceto o Centro onde será realizada três vezes na semana. Os bairros serão divididos em 5 setores (conforme Anexo), correspondentes a cada dia da semana, de segunda a sexta-feira.

A coleta deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 07h às 16h, podendo emergencialmente ultrapassar este horário, conforme demanda, inclusive ser realizada aos sábados, feriados e pontos facultativos e em qualquer condição climática, conforme cronograma (Anexo).

O cronograma será elaborado pela CONTRATANTE e poderá sofrer mudanças a qualquer momento de acordo com a demanda de coleta de materiais recicláveis.

Os resíduos recicláveis coletados deverão ser encaminhados a Central de Materiais Recicláveis - CEMAR, localizada na Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.051, Vargeão, nesta cidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS DE COLETA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a realização da coleta seletiva 02 veículos atendendo as seguintes especificações:

- 1 Veículo tipo caminhão $\frac{3}{4}$ com baú de capacidade mínima para 30m³, com ano igual ou superior a 2010 e adaptado com plataforma traseira;
- 1 Veículo tipo caminhão Toco com baú de capacidade mínima para 40m³, com ano igual ou superior a 2000 e adaptado com plataforma traseira;
- Os veículos deverão possuir placas regulamentadas para prestação de serviço (Placas Vermelhas com letras brancas) caracterizando no documento a categoria “ALUGUEL”;
- A Empresa deverá possuir o Registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) com a vigência em vigor.
- O Tacógrafo dos veículos deverão estar devidamente aferidos pelo órgão INMETRO.
- A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança;
- A contratante poderá a qualquer momento exigir a troca de veículos ou equipamentos que não sejam adequados ou que não atendam às exigências dos serviços;
- Os veículos utilizados deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, quanto à segurança, poluição sonora e emissão de gases;
- Os veículos deverão ser identificados com adesivos fixados no baú, nas dimensões de 5,0m de largura, sendo a altura igual à dimensão do baú, conforme layout constante no Anexo.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Deverão ser entregues pela contratada, juntamente com a Nota Fiscal, planilhas de controle de horas diárias trabalhadas, para controle do contrato, devidamente assinadas.

Disponibilizar veículos, conforme especificações, e motoristas habilitados para a realização do serviço contratado.

Apresentar no ato da assinatura do Contrato, com relação ao veículo e ao motorista:

- Cópia autenticada do Documento do veículo devidamente atualizado, comprovando seu ano e sua propriedade;
- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de Motorista, com no mínimo Categoria D;
- Cópia autenticada da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Motorista;
- Visita técnica no local de descarte dos resíduos, devendo ser agendado com antecedência a data estipulada ao Pregão diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, pelo telefone 3867-4226.

Os danos nos veículos que resultem de mau uso, bem como as despesas com manutenção dos mesmos, incluindo-se combustível, serão por conta da CONTRATADA.

Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência relativa a quebra, defeito e/ou funcionamento dos caminhões, sendo responsável pela **imediata reposição**.

O fornecimento de transporte e refeições aos motoristas.

Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pela execução dos serviços objeto deste, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, reclamações, multas ou indenizações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Ser responsável por todas as consequências decorrentes de sinistros, da ordem que for, ocasionado pelos seus caminhões.

Atender às determinações da CONTRATANTE, fornecendo, quando solicitado, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços.

Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

Manter, durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no mesmo.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Definir as áreas de coleta programadas, especificando frequência mínima e período de coleta, bem como determinar a ampliação da área de coleta a qualquer momento, de acordo com demanda.

Controlar os padrões de serviços executados e cumprimento das responsabilidades da CONTRATADA, bem como fiscalizar reclamações por moradores e encaminhá-las para que sejam solucionadas pela CONTRATADA, adotando providências legais cabíveis, quando ocorrer irregularidades no cumprimento das obrigações.

7. CÁLCULO DA QUANTIDADE DE HORAS

A coleta será realizada de segunda à sexta-feira, das 07h às 16h, totalizando 8 horas diárias, ou seja, 40 horas semanais.

Considerando que 23 é o número máximo de dias úteis no mês, teremos 276 dias úteis no período de 12 meses, o que corresponde a 2.208 horas trabalhadas por caminhão.

Considerando que o contrato prevê o fornecimento de 02 caminhões, estima-se 4.416 horas anuais.

E por fim, considerando que emergencialmente a coleta poderá ultrapassar 8 horas diárias, conforme demanda, inclusive ser realizada aos sábados, feriados e pontos facultativos, estima-se portanto, para o período de 12 (doze) meses, acrescentando cerca de 10% à quantidade de horas estimadas, **a prestação de até 4.460 horas com 02 caminhões tipo baú.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I (continuação) CRONOGRAMA E FREQUÊNCIA DA COLETA POR REGIÃO

Região 1 - SEGUNDA-FEIRA
Jd. Botânico
B. Capela se Santo Antonio
Lot. Colinas do Castelo
Prq. Florianópolis
Lot. Nova Jaguariúna I
Lot. Nova Jaguariúna II
Lot. Nova Jaguariúna III
Jd. Paraíso
Jd. Pinheiros

Região 2 - TERÇA-FEIRA
Jd. Cruzeiro do Sul
B. Estância das Flores
B. Roseira de Baixo
B. Roseira de Cima
Jd. São Sebastião

Outras Regiões - TERÇA-FEIRA
Ch. Ana Helena
Lot. Duas Marias
Lot. Floresta
Santo Antonio do Jardim
Bom Jardim
LongIsland
B. Guedes
B. Santa Úrsula

Região 3 - QUARTA-FEIRA
Jd. Alice
Jd. América
Jd. Bela Vista
Jd. Berlim
B. Centro*
Jd. Dom Bosco
Jd. Fontanella
Subd. Gastaldo
Subd. Gleba Santa Cruz
Jd. Haruji
Jd. IK I
Jd. IK II
Jd. IK III
Subd. Joaquim Alface
Jd. Mauá I e II
Jd. Novo Jaguarí
B. Santa Cruz
Lot. Santa Maria
Subd. Santo Ângelo
Jd. São Caetano
Jd. São Francisco
Jd. São João I e II
VI. Sete de Setembro
Jd. Sônia
Jd. Tonini
Jd. Venturini
* As coletas no Centro serão feitas as segundas, quartas e sextas.

Região 4 - QUINTA-FEIRA
Jd. Arco Íris
Jd. Boa Vista I e II
Rec. Camanducaia
Jd. Dona Irma
Jd. Europa
VI. Guilherme
B. João Aldo Nassif
VI. Jorge Zambon
VI. Miguel Martini
Jd. Panorama
Jd. Primavera
Ch. Primavera
VI. São José
Jd. Sylvio Rinaldi I e II

Região 5 - SEXTA-FEIRA
Lot. Capotuna
Jd. das Laranjeiras
Jd. Dona Luiza
Prq. dos Ipês
VI. Doze de Setembro I e II
Jd. Elisa
Jd. Imperial
VI. Mario Finotelli
Jd. Novo Horizonte
Jd. Planalto
Jd. Santa Mercedes
Lot. StoAntonioDal'Bo
Lot. São Pedro
Jd. Zeni

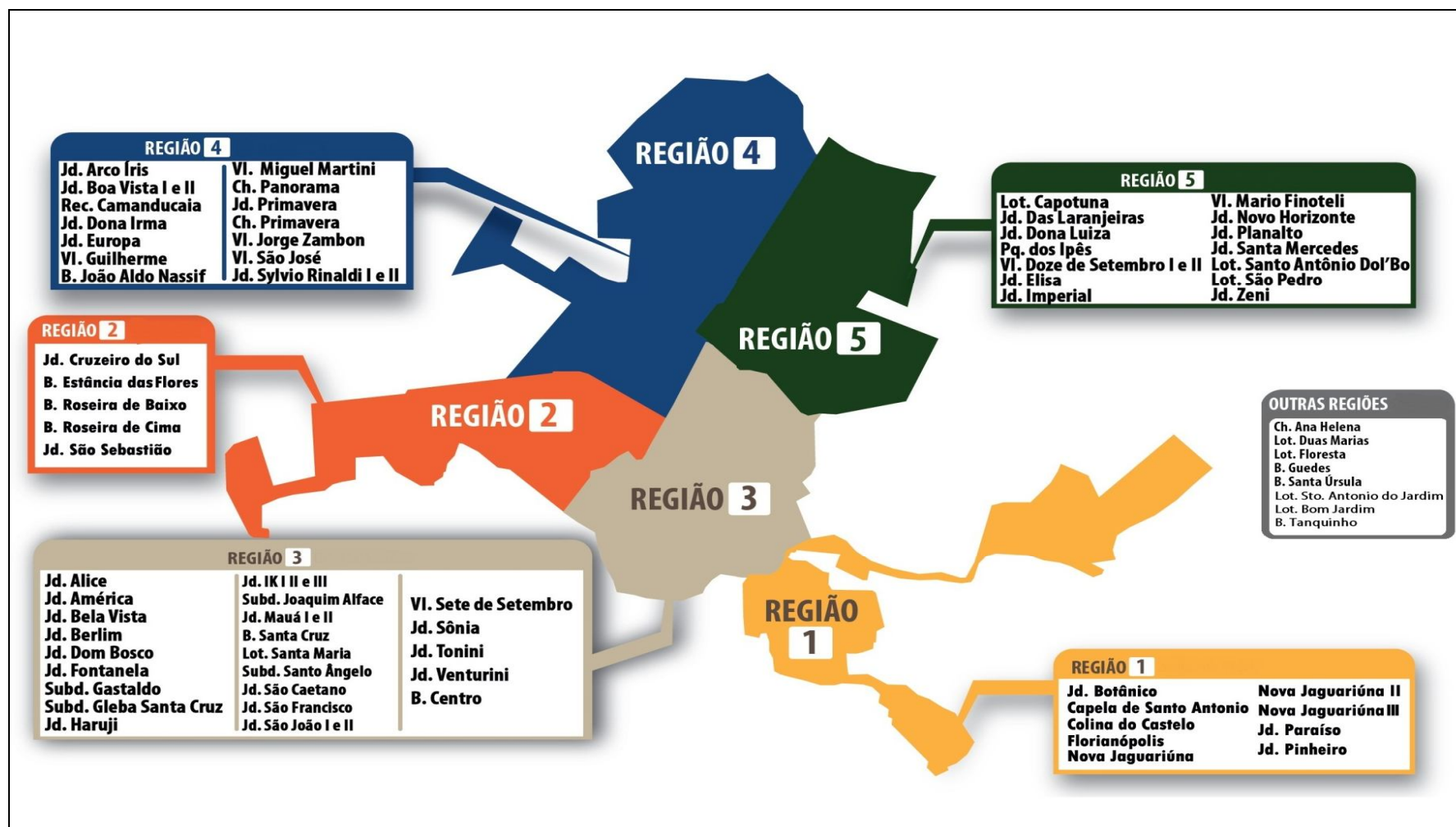
As regiões, bem como a frequência de coleta, poderão sofrer reajustes a qualquer momento, de acordo com a demanda da coleta de resíduos recicláveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I (continuação) – MAPA





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I (continuação)

LAYOUT DO ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

COLETA SELETIVA

PARTICIPE DA COLETA SELETIVA!

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DAMA)

CIDADE PARTICIPANTE
PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS

MUNICÍPIO VERDEAZUL

CIDADE DE JAGUARIÚNA

Município de Preservação do Meio Ambiente
JAGUARIÚNA VERDE
Essa ação pertence ao eixo: Coleta Seletiva



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão 020/2018 – Prestação de até 4.460 (quatro mil, quatrocentos e sessenta) horas de serviços com 02 (dois) caminhões tipo baú para coleta de resíduos sólidos recicláveis

Razão Social da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

Valor por hora: R\$ _____ (_____)

Valor por caminhão (Valor por hora x 2.230 horas): R\$ _____ (_____)

Valor total (Valor por caminhão x 02 caminhões): R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 020/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 020/2018
Processo Administrativo nº. 1.748/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____
representante legal da empresa _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei,
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 020/2018**, realizado pela
Prefeitura Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação no certame.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO POR TODAS AS
LICITANTES, FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

Processo Administrativo nº 1.748/2018.

Pregão Presencial nº 020/2018.

Contrato nº. ____/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1. Prestação de até 4.460 (quatro mil, quatrocentos e sessenta) horas de serviços com 02 (dois) caminhões tipo baú para coleta de resíduos sólidos recicláveis, conforme memorial descrito, cronograma e frequência da coleta por região e mapa constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

1.2. As especificações dos veículos constam no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

1.3. Os veículos deverão ser identificados com adesivos fixados no baú, nas dimensões de 5,0m de largura, sendo a altura igual à dimensão do baú, conforme layout constante no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 020/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 1.748/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a frequência e locais especificados no **Anexo I**, parte integrante do Edital, podendo sofrer reajustes a qualquer momento, de acordo com a demanda da coleta de resíduos recicláveis.

3.3. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.4. Deverão ser entregues pela **CONTRATADA**, juntamente com a Nota Fiscal, planilhas de controle de horas diárias trabalhadas, para controle do contrato, devidamente assinadas.

3.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículos conforme especificações e motoristas habilitados para a realização do objeto.

3.6. Os danos nos veículos que resultem de mau uso, bem como as despesas com manutenção dos mesmos, incluindo-se combustível, serão por conta da **CONTRATADA**.

3.7. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente qualquer ocorrência relativa a quebra, defeito e/ou funcionamento dos caminhões, sendo responsável pela imediata reposição.

3.8. O fornecimento de transporte e refeições aos motoristas será responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.9. Também é de responsabilidade da **CONTRATADA**:

3.9.1. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

3.9.2. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pela execução dos serviços objeto deste, excluindo a Prefeitura de quaisquer responsabilidades, reclamações, multas ou indenizações;

3.9.3. Ser responsável por todas as consequências decorrentes de sinistros, da ordem que for, ocasionado pelos seus caminhões;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.9.4. Atender às determinações da **CONTRATANTE**, fornecendo, quando solicitado, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços;

3.9.5. Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental;

3.9.6. Manter, durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no mesmo.

3.10. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI’s e equipamentos de proteção coletivo – EPC’s que se fizerem necessários, bem como será responsável pela fiscalização de seu uso.

3.11. A **CONTRATADA** será responsável pela alimentação, transporte e todos os encargos trabalhistas de seus funcionários, bem como pela fiscalização quanto a categoria e validade da CNH destes.

3.12. Demais especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor por hora para execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: R\$ _____ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 18.541.10.2027 339039.12 – Ficha 239 – Recurso Próprio

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com a tabela de controle de horas trabalhadas por dia, constando datam hora início e hora final do serviço executado (planilhas de controle de horas diárias trabalhadas), devidamente assinada, as quais serão vistas pelo fiscal do contrato e enviada à Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: reciclagem@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, ocasionará na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** apresenta neste ato: a) Cópia autenticada do documento do



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

veículo devidamente atualizado, comprovando seu ano e sua propriedade; **b)** Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de Motorista(s), com no mínimo Categoria D; **c)** Cópia autenticada da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do(s) Motorista(s);

8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Processo Administrativo Nº 1.748/2018

Contrato nº ____/2018.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Prestação de até 4.460 (quatro mil, quatrocentos e sessenta) horas de serviços com 02 (dois) caminhões tipo baú para coleta de resíduos sólidos recicláveis

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA